



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 908, DE 11 DE MAIO DE 2005.

Extingue o Fundo de Desenvolvimento Econômico Municipal de Boa Viagem e concede anistia às obrigações decorrentes de avais honrados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o Fundo de Desenvolvimento Econômico Municipal de Boa Viagem, instituído pela Lei Municipal nº 676, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 2º. Os beneficiários de avais concedidos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico Municipal de Boa Viagem, cujos empreendimentos malograram, ficam anistiados da obrigação correspondente ao valor honrado pelo Município, em decorrência do aval.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 676, de 30 de dezembro de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS ONZE DIAS DO MÊS
DE MAIO DE 2005.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal